LEI Nº 467, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, *faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º- *Autoriza o Executivo Municipal pagar curso de capacitação aos professores da rede Pública Municipal.*

Art. 2º - *Entre os cursos de capacitação a que se refere o artigo anterior abrangerão os de nível superior.*

Art. 3º -- *Para dar cobertura as despesas autorizadas através da presente Lei, serão usados recursos disponíveis e dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.*

Art. 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5º - *Revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 31 de dezembro de 1.999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal